



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.616 /

"APROVA TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 026/97, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE POÇOS DE CALDAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESCOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 026/97, celebrado entre a Prefeitura Municipal e Associação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Poços de Caldas, visando a realização dos festejos carnavalescos de 1998.

ART. 2º - Os termos do aditivo aprovado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 003/98.

ART. 3º - Tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 6.603, de 29 de dezembro de 1997, fica a Secretaria Municipal de Turismo autorizada a efetuar despesas adicionais necessárias à realização dos festejos carnavalescos de 1998, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ART. 4º - As despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento em vigor.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE FEVEREIRO DE 1998.


GERALDO THÁDEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1891, de 19/02 /98.